**Contrato de Convenio para Pagamento Direto ao Conveniado**

Por este instrumento, de um lado, Associação Beneficente dos Militares Estaduais de Santa Catarina - **ABEPOM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Allan Kardec nº 157- Agronômicaem Florianópolis- Santa Catarina-CEP 88025-100, inscrita no CNPJ sob nº 73.360.539/0001-25 doravante denominada **ABEPOM**, neste ato representada pelo seu Presidente e do outro digite aqui a razão social- **DIGITE AQUI O NOME FANTASIA**, localizado adigite aqui o endereço, nºdigite aqui o número, digite aqui o bairrona cidade de digite aqui a cidade/SC, CEPdigite aqui o cep inscrito no**CNPJ –digite aqui o CNPJ** , a seguir denominado**CONVENIADO**, celebram o presente contrato de parceria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

O presente instrumento tem por objetivo regular as relações entre as partes, para instituir um desconto especial aos associados da **ABEPOM**e seus dependentes nos serviços ofertados pelo **CONVENIADO.**

**Cláusula Segunda:Do Desconto e do Pagamento**

Parágrafo Primeiro: O desconto concedido sobre os serviços digite aqui os serviços/procedimentosprestados pelo **CONVENIADO** será de digite aqui o desconto % e será concedido mediante apresentação do Cartão do Associadoda **ABEPOM**.

Parágrafo Segundo: A forma de pagamento será definido pelo **CONVENIADO** e o associado ou seu dependente.

Parágrafo Terceiro: O pagamento deverá ser feito diretamente ao **CONVENIADO**.

**Cláusula Terceira: Da Divulgação**

A **ABEPOM** compromete-se a divulgar os termos do presente contrato junto ao seu corpo social, através de divulgação no Email Marketing, Banner Promocional na página principal na web pelo prazo de 01(uma semana), Facebook, Instagram e Cadastro no Site. Outras formas de divulgação deverão ser acordadas diretamente entre as partes.

O **CONVENIADO** autoriza a **ABEPOM** a utilizar a sua logomarca em suas propagandas ou no interior de sua sede e CliniPOM´s, exclusivamente para divulgação do convênio aos seus associados.

Caso o **CONVENIADO** necessite realizar divulgação em mídia própria, deverá solicitar autorização expressa ao email comunicacao@abepom.org.br .

**Cláusula Quarta: Da Vigência e Rescisão**

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e poderá ser rescindido a qualquer momento , mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 dias, sem que nenhuma das partes assista qualquer tipo de indenização, a não ser aquelas advindas das obrigações assumidas na vigência deste contrato.

**Cláusula Quinta**: **Do Foro**

As partes elegem o Fórum da Comarca de Florianópolis para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de perfeito acordo com o que aqui foi escrito, as partes obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira à **ABEPOM** e a segunda ao**CONVENIADO**.

Digite a cidade,digite o dia,mês e ano

*Assinatura eletrônica certificada pelo Clicksign*

*Cel.PM José Aroldo Schlichting*

*Presidente da ABEPOM*

*Digite aqui o nome do responsável*

*Digite aqui o nome da empresa.*